



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1991 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$269.512,50.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMA faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$269.512,50 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 1.901/2019.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art.1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art.42, combinado como art.43, §1º, Item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

tb

2

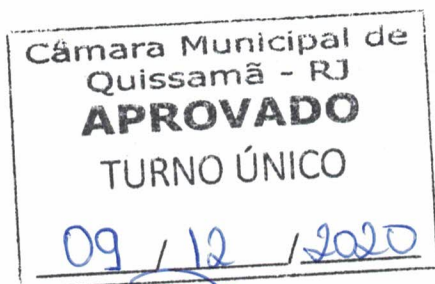


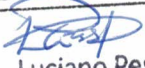
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de DEZEMBRO de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 11/12/2020
Edição: 1330


Assinatura

Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPAL				
33.01-12.361.0020.2.012	1465	3390.32	80.638,00	
33.01-12.361.0020.2.014	1466	3390.32	10.000,00	
33.01-12.361.0020.2.016	1467	3390.32	27.000,00	
33.01-12.365.0019.2.010	1468	3390.32	99.013,70	
33.01-12.365.0019.2.015	1469	3390.32	45.860,80	
33.01-12.367.0018.2.005	1470	3390.32	3.000,00	
33.01-12.361.0020.2.012	409	3390.30		80.638,00
33.01-12.361.0020.2.014	411	3390.30		10.000,00
33.01-12.361.0020.2.016	412	3390.30		27.000,00
33.01-12.365.0019.2.010	571	3390.30		99.013,70
33.01-12.365.0019.2.015	572	3390.30		45.860,80
33.01-12.367.0018.2.005	728	3390.30		3.000,00
IPMQ				
47.01-09.122.0075.2.251	1471	3191.13	4.000,00	
47.01-09.122.0075.2.251	1285	3190.13		4.000,00
TOTAL			269.512,50	269.512,50

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO

TURNO ÚNICO

09 / 12 / 2020

Luciano Pessanha
Presidente

td